



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.299, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito especial no valor de R\$
4.640,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de
R\$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais), com as seguintes classificações
orçamentárias:

06	SMSAS	
06	FMAS	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
0004	Assistência Social Geral	
2616	FMAS – Convênio SAC	
3.3.90.30-6613	Material de Consumo – União	R\$ 1.600,00
3.3.90.30-6614	Material de Consumo – Contrapartida	R\$ 720,00
3.3.90.39-6615	Serviços de Terceiros – PJ – União	R\$ 1.600,00
3.3.90.39-6616	Serviços de Terceiros – PJ – Contrapartida	R\$ 720,00

Art. 2.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso
o repasse do Ministério do Desenvolvimento Social de Combate à Fome, no valor de R\$
3.200,00 (três mil e duzentos reais) e a redução da dotação orçamentária n.º
10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.99.02.00-1999, no valor de R\$ 1.440,00 (um mil,
quatrocentos e quarenta reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício
financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que
estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17
de março de 1964.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de
outubro de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES